



ATA N.º 1

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU - CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COM VISTA AO ESTABELECIMENTO DOS FATORES DE APRECIÇÃO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO

1 – Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu o júri do procedimento concursal referido em epígrafe, constituído por:

Presidente: Paula Cristina da Silva Silvestre, Diretora do Departamento de Organização Intermunicipal, Desenvolvimento Social e Modernização da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC);

1.º vogal efetivo – Francisco José dos Santos Rodrigues – Chefe da Divisão da Administração Geral e Financeira do Município de Arganil, em regime de substituição, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo – Cristina Paula Ventura Antunes, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Territorial e Humano do Município da Lousã, **a fim de proceder ao estabelecimento dos fatores de apreciação dos métodos de seleção, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação.**

2 – Em linha com a deliberação de abertura de procedimento concursal, o júri deliberou que os métodos de seleção a utilizar **para a escolha do candidato** (cfr. o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual) serão a apreciação curricular e a entrevista pública de seleção, neles se utilizando os seguintes fatores de apreciação:

2.1 - Na apreciação curricular:

- a) **Habilitação Académica**, sendo referência a posse de licenciatura **em Recursos Humanos; Direito; ou Administração Pública;**
- b) **Formação Específica adequada para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública, designadamente, a titularidade de Seminário para Alta Direção; GEPAL; FORGEP; CEFADAL; CEAGP ou CADAP;**
- c) **Formação Profissional/Formação Técnica** em áreas relevantes para a área do cargo a prover;
- d) **Experiência Profissional Genérica** (pelo menos 2 anos de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover na carreira de Técnico Superior), sendo referência a posse de experiência na área de atuação visada, valorizando-se a experiência em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.
- e) **Experiência Profissional Específica**, sendo referência a posse de experiência profissional em cargos de dirigentes da Administração Pública.

2.2 - Na **entrevista pública de seleção, abordagem** funcional inerente à área visada, a qual deverá versar e avaliar, qualitativamente e com idêntica ponderação, o nível/grau de presença nos candidatos, dos seguintes fatores de apreciação/competências:

- a) **Capacidade de Liderança e de gestão de pessoas;**
- b) **Visão estratégica;**
- c) **Capacidade de Planeamento e Organização;**
- d) **Capacidade de Decisão;**
- e) **Capacidade de Orientação para a Inovação e Mudança;**
- f) **Capacidade de Análise da Informação e Sentido Crítico;**
- g) **Experiência Profissional na área de atuação da unidade orgânica.**

3 – Os critérios de avaliação estabelecidos na presente ata serão valorados qualitativamente da seguinte forma:

3.1 – A **apreciação curricular** será efetuada com base na documentação apresentada pelos candidatos comprovativa de cada um dos fatores de apreciação, em Ficha de Avaliação própria para o efeito (cujo modelo fica anexo à presente ata como Doc. 1), na qual o júri



valorará qualitativamente como “Reduzido”; “Suficiente”; “Bom” ou “Elevado” cada um dos fatores de apreciação estabelecidos no ponto 2.1 da presente ata, de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1 – Quanto à área da **Habilitação Académica, sendo referência a posse de licenciatura na área de referência indicada na alínea a) do ponto 2.1 do presente documento**, ou nível de qualificação, serão consideradas as habilitações obtidas em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, neste caso, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes, com a seguinte valoração:

Habilitação Académica	Valoração
Doutoramento em área considerada relevante para a do cargo a prover	Elevado
Mestrado em área considerada relevante para a do cargo a prover	Bom
Licenciatura na(s) área(s) de referência indicada(s) no ponto 2.1	Suficiente
Qualquer outra licenciatura em área temática não incluída nas anteriores	Reduzido

3.1.2 – Quanto à **Formação Específica adequada para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública, designadamente, a titularidade de Seminário para Alta Direção; GEPAL; FORGEP; CEFADAL; CEAGP ou CADAP**, serão considerados os cursos devidamente concluídos com aprovação, sendo atribuída a seguinte valoração:

Formação Específica	Valoração
GEPAL ou CEFADAL	Elevado
FORGEP, CEAGP ou CADAP	Bom
Seminário de Alta Direção	Suficiente
Sem Formação para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública	Reduzido

3.1.3 – Quanto à **Formação Profissional/Formação Técnica em áreas relevantes para a área do cargo a prover**, serão consideradas as pós-graduações, os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, bem como seminários; congressos; ou afins, relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função em causa. Serão valoradas as ações de formação frequentadas nos últimos 7 anos, desde que se encontrem devidamente comprovadas através de documento idóneo. Na ausência de indicação do número de horas nos respetivos documentos comprovativos serão contabilizadas 7 horas por cada dia de formação, sendo atribuída a seguinte valoração:

Formação Profissional/Formação Técnica	Valoração
≥ 500 horas ou Pós-graduação em área considerada relevante para a do cargo a prover	Elevado
≥ 300 horas e < 500 horas	Bom
≥ 100 horas e < 300 horas	Suficiente
< 100 horas	Reduzido

3.1.4 – Quanto à **Experiência Profissional Genérica**, será considerado o cômputo de tempo de desempenho em funções, carreiras ou categorias da Administração Pública (à data da candidatura), para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. Aqui não será considerado o tempo de serviço prestado em cargos dirigentes da Administração Pública. Será avaliada de acordo com a seguinte valoração:

Experiência Profissional Genérica	Valoração
≥ 8 anos	Elevado
≥ 5 anos e < 8 anos	Bom
> 2 anos e < 5 anos	Suficiente
< ou = 2 anos	Reduzido

3.1.5 – Quanto à **Experiência Profissional Específica**, será considerado o cômputo de tempo de desempenho de funções em qualquer um dos tipos de cargos dirigentes da Administração Pública previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, seja em regime de comissão de serviço, seja em regime de substituição ou noutro legalmente previsto, com a seguinte valoração:



Experiência Profissional Específica	Valoração
≥ 3 anos	Elevado
≥ 1 ano e < 3 anos	Bom
< 1 ano	Suficiente
Sem exercício de funções dirigentes	Reduzido

3.2 – A **Entrevista Pública de Seleção** visa avaliar, num contexto de relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e as competências comportamentais de acordo com o desempenho demonstrado pelos candidatos quanto a cada um dos fatores de apreciação durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, e tendo em conta o perfil do cargo e inerentes responsabilidades. Os resultados serão registados em Ficha de Avaliação própria para o efeito (cujo modelo fica anexo à presente ata como Doc. 2), na qual o júri valorará qualitativamente como “Reduzido”; “Suficiente”; “Bom” ou “Elevado” cada um dos fatores de apreciação estabelecidos no ponto 2.2 da presente ata, consoante os candidatos evidenciem, respetivamente, nível reduzido, suficiente, bom ou elevado nesses fatores de apreciação.

4 – O júri deliberou que a identificação do candidato a propor para provimento do cargo será efetuada mediante apreciação global do mérito evidenciado no procedimento concursal, ponderando, de forma integrada, os resultados obtidos na apreciação curricular e na entrevista pública de seleção, bem como a adequação do perfil, da experiência profissional, das competências técnicas e comportamentais e da formação detida às atribuições e competências da respetiva unidade orgânica.

4.1 - Na apreciação final serão especialmente ponderadas: a) A experiência profissional relevante em funções dirigentes ou de coordenação na Administração Pública; b) A experiência profissional na área de atuação da unidade orgânica; c) A formação académica e profissional adequada ao exercício do cargo; d) As competências de liderança, planeamento, organização e decisão demonstradas; e) A capacidade de orientação estratégica, inovação, análise crítica e gestão de equipas.

4.2 - O júri deliberou ainda que apenas poderá ser proposto para designação o candidato que reúna os requisitos formais de provimento legalmente exigidos, designadamente os previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação vigente.

5 - As Atas do júri serão afixadas na entrada principal do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizadas na sua página eletrónica em <https://www.cm-arganil.pt/municipio/areas-de-intervencao/recursos-humanos/recrutamento-e-selecao/>, podendo aí ser consultadas.

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----
----- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, sendo que para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O Júri do procedimento concursal,

Paula Cristina da Silva Silvestre

Francisco José dos Santos Rodrigues

Cristina Paula Ventura Antunes